



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso.
Estado de Mato Grosso do Sul.
CNPJ. 03.354.560/0001-32

DECRETO Nº 3.815, DE 23 DE JULHO DE 2026.

"Altera dispositivos do Decreto nº 1.645, de 10 de dezembro de 2014, que institui o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS – RIO VERDE PREV, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 1.645, de 10 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Comitê de Investimentos terá a seguinte composição:

I – O Presidente do Conselho Curador;

II – O Diretor-Presidente do RIO VERDE PREV;

III – O Diretor Financeiro do RIO VERDE PREV;

IV – Um servidor detentor de cargo efetivo com formação superior em Ciências Contábeis, indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Os membros titulares do Comitê de Investimentos deverão possuir certificação profissional válida, expedida por entidade certificadora reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, previamente ao exercício da função, observado o disposto nos arts. 76 e 78 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e suas alterações.

Avenida Eurico Sebastião Ferreira, 890 – Centro – Rio Verde de Mato Grosso/MS
CEP: 79.480-000





Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso.
Estado de Mato Grosso do Sul.
CNPJ. 03.354.560/0001-32

§ 2º A perda da certificação ou o não atendimento dos requisitos previstos na legislação federal aplicável implicará a substituição do membro, mediante nova designação."

Art. 2º O art. 4º do Decreto nº 1.645, de 10 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O mandato dos membros do Comitê de Investimentos terá duração de 03 (três) anos, permitida a recondução, não sendo a função remunerada e considerando-se seu exercício como serviço público relevante."

Art. 3º O art. 6º do Decreto nº 1.645, de 10 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Constituirá quórum para as reuniões do Comitê de Investimentos a presença da maioria absoluta de seus membros.

§1º. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§2º. No caso de empate nas deliberações caberá ao Presidente do Comitê de Investimentos, além do voto como membro, o voto de qualidade."

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 1.645, de 10 de dezembro de 2014.

Art. 5º O prazo de vigência especificado no artigo 4º será aplicado aos mandatos em curso na data de publicação deste Decreto, acrescentando o período faltante.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 23 de julho de 2026.

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal

Avenida Eurico Sebastião Ferreira, 890 – Centro – Rio Verde de Mato Grosso/MS
CEP: 79.480-000

